



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4046, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997 para o exercício de 2011 e dá outras providências”.**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o exercício de 2011 não será aplicado o enquadramento de padrões previsto no artigo 35, parágrafo 3º, I e II da Lei nº 3.129/97 à exceção dos populares para os demais tributos da referida Lei, que ficam considerados como tais os imóveis residenciais de até 70,00m<sup>2</sup> construídos desde que dotados desse tipo de acabamento.

Artigo 2º - Ficam alteradas para o exercício de 2011 as alíquotas que serão aplicadas sobre a base de cálculo do IPTU estabelecida nos incisos I e II do artigo 37 da Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997 que vigorarão somente naquele exercício da seguinte forma:

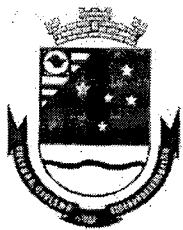
I - Para os imóveis construídos exclusivamente residenciais:

- a) imóveis de até 70,00m<sup>2</sup>.....0,80%;
- b) demais imóveis .....0,80%.

II - Para os imóveis construídos de uso predominantemente não residencial: 2,00%.

Parágrafo Único - O munícipe que efetuar o pagamento do IPTU à vista, terá um desconto de 5% sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 3º - O valor dos tributos municipais serão atualizados no exercício de 2011 com base no índice IPC - FIPE.



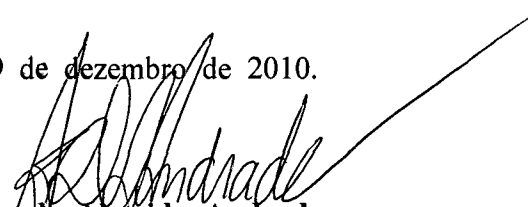
# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

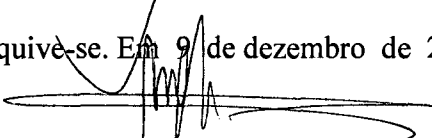
Procuradoria Jurídica

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2010, revogando-se disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de dezembro de 2010.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquivê-se. Em 9 de dezembro de 2010.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**